



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**DECRETO Nº. 94, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**INSTITUI OS PRAZOS DE PAGAMENTO DA TAXA ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E SANITÁRIO, BEM COMO, COTA ÚNICA E DO PARCELAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO 2019, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.061, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o vencimento da Taxa Alvará de Localização e Funcionamento; Sanitário e IPTU para o exercício 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa o prazo de vencimento para o dia 20/02/2019 da Taxa alvará de localização e funcionamento e do Alvará Sanitário para o exercício 2019.

**Art. 2º** - Ficam instituídos os seguintes prazos para o pagamento do IPTU/2019:

I - Para quitação em Cota única - Pagamento até o dia 31/05/2019;

II - Para quitação em parcelas:

- a) pagamento da primeira parcela até o dia 31/05/2019;
- b) pagamento da segunda parcela até o dia 28/06/2019;
- c) pagamento da terceira parcela até o dia 31/07/2019.

**Art. 3º** - O pagamento do imposto será feito de uma vez ou parcelado, de acordo com o que estabelecer a legislação, nas épocas e locais indicados nos avisos de lançamento.

**§ 1º** - O contribuinte de IPTU gozará dos seguintes descontos:

- I - 10% (dez por cento) do valor do imposto devido, se optar pelo pagamento integral, até a data de vencimento estabelecida no aviso de lançamento;
- II - 5% (cinco por cento) do valor, na hipótese de pagamento parcelado, desde que efetuado dentro dos prazos estabelecidos no aviso de lançamento para pagamento de cada parcela.

**§ 2º** - O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 15 (quinze) UFIRMI's.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**Art. 4º** - A emissão do boleto de IPTU e TAXA Alvará de Localização e Funcionamento ficará disponível no site do Setor de arrecadação da prefeitura Municipal, e que poderá ser acessado pelo endereço: <http://iguatu.ce.gov.br/arrecadação>.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 19 de dezembro de 2018.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal